

01.01.030201.009756/2026-19; ADALTO PEDRO;
TAD:26.04.06-140441C-IPAAM; DECISÃO Nº 475/2026.
01.01.030201.016864/2025-67; ILC CAVALCANTE; TAD: 003/2025 GECE; DECISÃO Nº 278/2026.
01.01.030201.009031/2023-88; DAILSON DE QUEIROZ CORREA;
TAD:009/2023-GECE; DECISÃO Nº 163/2026.
01.01.030201.024442/2025-65; PAULINHO BRANDÃO ARAÚJO; TAD:
25.08.29-160400K-IPAAM; DECISÃO Nº 485/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM em Manaus/AM, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 282021

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 189/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Embargos descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.

01.01.030201.011531/2026-22 - AGROPECUÁRIA CD LTDA; T.E.I Nº26.05.07-112219K-IPAAM; DECISÃO Nº478/2026.
01.01.030201.003718/2026-52 - MANAUS PALLET LTDA; T.E.I Nº26.02.11-122922D-IPAAM; DECISÃO Nº480/2026.
01.01.030201.007510/2023-60 - RUBERVAN SERRAO PAIVA; T.E.I Nº023/2023 - GCAP; DECISÃO Nº501/2026.
01.01.030201.011527/2026-64 - AGROPECUARIA CD S/A; T.E.I Nº26.05.21-101547T-IPAAM; DECISÃO Nº477/2026.
01.01.030201.009304/2026-37 - ALAOR JOSE BARBOSA SOBRINHO; T.E.I Nº 26.03.17-103539F-IPAAM; DECISÃO Nº504/2026.
01.01.030201.009680/2026-21 - AGROPECUÁRIA CD LTDA; T.E.I Nº 26.05.05-083959W-IPAAM; DECISÃO Nº503/2026.
01.01.030201.008351/2026-63 - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA; T.E.I Nº 26.03.23-124819R-IPAAM; DECISÃO Nº529/2026.
01.01.030201.009794/2026-71 - ODAIR SCARMAGNANI; T.E.I Nº 26.03.12-153448D-IPAAM; DECISÃO Nº428/2026.
01.01.030201.014609/2025-80 - GLOBAL THINKERS NOW BRASIL-GTN BRASIL; T.E.I Nº 25.06.12- 084931D-IPAAM; DECISÃO Nº522/2026.
01.01.030201.008120/2023-07 - LUCIANO BACHES; T.E.I Nº 009/2023-GCAP; DECISÃO Nº538/2026.
01.01.030201.031507/2025-29 - PEDRO RAIMUNDO SIMPSON SANTIAGO; T.E.I Nº 25.09.29-095510X-IPAAM; DECISÃO Nº513/2026.
01.01.030201.007515/2023-92 - RUBERVAN SERRAO PAIVA; T.E.I Nº022/2023 - GCAP; DECISÃO Nº121/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM em Manaus/AM, 31 de Julho de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 282023

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 191/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO a descritos em face da ausência de Recurso Administrativo.

01.01.030201.007718/2023-89 - MADEIREIRA LÁBREA LTDA; TAD Nº005/2023-GECE; DECISÃO Nº500/2026.
01.01.030201.007958/2023-83 - K.F CONSTRUÇOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA; TAD Nº002/2023-GECE; DECISÃO Nº498/2026.
01.01.030201.007548/2023-32 - A. J. DE PAVIA LTDA; TAD Nº017/2022-GECE; DECISÃO Nº470/2026.
01.01.030201.017025/2022-13 - GEORGE A. LINS DE ALBUQUERQUE; TAD Nº58/2022-GEFA; DECISÃO Nº511/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM em Manaus/AM, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 282025

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 535/2026

PROCESSO Nº 01.01.030201.015569/2026-74 - IPAAM

Apenso: 01.01.030201.015391/2026-61 (juntado por conexão de matéria)
Assunto: Restituição de bens apreendidos - TAD-
-26.07.15-101337D-IPAAM-GEFA. Interessado (A): Carlos Mestrinho Lima
1. **ADOTO**, as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº

651/2026, lavra do Estagiário de Direito, Gabriel Augusto Queiroz Sampaio e da Procuradora do Meio Ambiente, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM nº 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Elvis Caldas Neves, OAB/AM nº 11.804, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição;

2. INDEFIRO o pedido de restituição definitiva dos bens, por ausência de comprovação documental idônea da propriedade;

3. AUTORIZO a transferência da guarda da totalidade dos bens descritos no TA-D-26.07.15-101337D-IPAAM-GEFA ao fiel depositário, o **Sr. Carlos Mestrinho Lima**, CPF: 239.831.752-57, nos termos do art. 27, caput, c/c art. 28, II e § 2º, do Decreto Estadual n. 51.355/2025 e do art. 105 do Decreto Federal n. 6.514/2008, mediante o Termo de Compromisso de Fiel Depositário;

4. DETERMINO que a entrega dos bens seja precedida de conferência detalhada, com registro de marcas, números de série, quantidades e estado de conservação, mediante Termo de Entrega que integrará os autos;

5. ENCAMINHO os autos à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, com vistas à Gerência competente, para cumprimento desta decisão, formalização da entrega e notificação do interessado.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM, em Manaus/AM. 31 de julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 282027

EXTRATO Nº 192/2026 -IPAAM; ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2025. PARTES: IPAAM x PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI. OBJETO: O presente acordo tem como objeto estabelecer um arcabouço jurídico e institucional para a cooperação mútua entre as Partes, visando à concepção, desenvolvimento e execução de projetos, programas e ações futuras em áreas de educação ambiental, mitigação, monitoramento, fiscalização e controle, bem como outras áreas de interesse mútuo que não envolvam repasse de competência de licenciamento ambiental a serem detalhados e formalizados por meio de instrumentos específicos (Planos de Trabalho; ou Projetos Executivos; ou Termos Aditivos, etc.) a partir da data de assinatura deste Termo servindo este como termo guarda-chuva, abrangendo todas as iniciativas que venham a surgir das áreas de atuação e objetivos estratégicos das Partes, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, conforme Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026 **PROCESSO Nº 01.01.030201.017333/2025-91 - IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Publique-se.

Manaus,31 de julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 282029

EXTRATO Nº 193/2026-IPAAM; ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2025. PARTES: IPAAM x PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS. OBJETO: O presente acordo tem como objeto estabelecer um arcabouço jurídico e institucional para a cooperação mútua entre as Partes, visando à concepção, desenvolvimento e execução de projetos, programas e ações futuras em áreas de educação ambiental, mitigação, monitoramento, fiscalização e controle, bem como outras áreas de interesse mútuo que não envolvam repasse de competência de licenciamento ambiental a serem detalhados e formalizados por meio de instrumentos específicos (Planos de Trabalho; ou Projetos Executivos; ou Termos Aditivos, etc.) a partir da data de assinatura deste Termo servindo este como termo guarda-chuva, abrangendo todas as iniciativas que venham a surgir das áreas de atuação e objetivos estratégicos das Partes, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, conforme Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026 **PROCESSO Nº 01.01.030201.005764/2025-05 - IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Publique-se.

Manaus, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 282033

ERRATA da RESENHA Nº 053/2026 - IPAAM

Publicada no DOE Edição: 35.747 de 23 de Julho de 2026, pág. 20, Poder Executivo - Seção II, referente ao deslocamento do colaborador Jose Roberto Corrêa Lima onde se lê: Período: 02/07/2026 a 03/08/2026. Leia-Se: Período: 20/07/2026 a 03/08/2026. **GABINETE DO DI-**